



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 5.841 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação do Hospital de Agudos e dá outras providências”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência de recursos financeiros oriundos de Transferências Fundo a Fundo do Ministério da Saúde, por meio de Termo de Convênio à Associação do Hospital de Agudos, inscrita no CNPJ sob nº 43.138.320/0001-15.

Art. 2º - O recurso será aplicado no Incremento Temporário ao Custeio da Atenção Especializada.

Art. 3º - As demais obrigações deverão constar no instrumento de Termo de Convênio a ser celebrado.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução do referido Termo de Convênio serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 16 de abril de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **17 de abril de 2024**
Página **03** Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed **1457**